

## EDITAL DE LEILÃO

O Dr. **DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA**, Juiz Titular da 03ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **25 de Junho de 2021 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br). Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line.. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

<b>01) Autos nº.</b>	<b>0000593-22.2019.5.09.0411 - CumSen</b>
Vara	<b>3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>ANTONIO JOSE RITA (CPF/CNPJ 062.105.929-37)</b>
End. Exequente	Rua Adolfo Werneck, 18, Rocio, Morretes/PR, CEP 83.350-000
Adv. Exequente	Andre Franco de Oliveira Passos (OAB/PR 27535); Sandro Lunard Nicoladeli (OAB/PR 22372); Almir Antonio Fabricio de Carvalho (OAB/PR 44770)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>TRANSPORTADORA TRANSCACI LTDA - EPP (CPF/CNPJ 81.408.189/0001-58)</b>
End. Executado(a) (01)	Av. Thiago Peixoto, 1533, Batel, Antonina/PR, CEP 83.370-000
Adv. Executado	Mauricio Gavanski (OAB/PR 23823); Gabriel Gmach Dos Prazeres (OAB/PR 100985)
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>VIACAO PILAR LIMITADA - ME (CPF/CNPJ 80.574.445/0001-14)</b>
End. Executado(a) (02)	Avenida Thiago Peixoto , 1533, Loteamento Pirog., Antonina /PR, CEP 83.370-000
Adv. Executado	Mauricio Gavanski (OAB/PR 23823); Gabriel Gmach Dos Prazeres (OAB/PR 100985)
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>MUNICIPIO DE MORRETES (CPF/CNPJ 76.022.490/0001-99)</b>
End. Executado(a) (03)	Praça Rocha Pombo , 10, Centro, Morretes/PR, CEP 83.350-000
Depositário Fiel (1)	JUAREZ ALVES (CPF:353.468.179-72)
End. da Guarda (01)	Avenida Thiago Peixoto , 1533, Batel, Antonina/PR, CEP 83.370-000
Penhora realizada	29/03/2021;
Qualificação do(s) Bem (01) .....	R\$ 46.000,00
01 Veículo MBENZ/MPOLO TORINO GVU, Placa AKN 2697, RENAVAM 0079.213772-8, Chassi 9BM3840732B311962, Ano/Modelo: 2002/2002, Combustível: Diesel, Cor: Amarela, Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus, Antonina/PR, em médio estado de conservação.	
Qualificação do(s) Bem (02) .....	R\$ 46.000,00
01 Veículo M.BENZ/MPOLO TORINO GVU Placa AKM 9872, RENAVAM 0079.163153-2, Chassi 9BM3840732B311904, Ano/Modelo: 2002/2002, Combustível: Diesel, Cor: Verde, Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus, Antonina/PR, em médio estado de conservação.	
Qualificação do(s) Bem (03) .....	R\$ 46.000,00
01 Veículo MBENZ/MPOLO TORINO GVU, Placa AKM 9864, RENAVAM 0079.173993-7, Chassi 9BM3840732B311769, Ano/Modelo: 2002/2002, Combustível: Diesel, Cor: Amarelo, Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus, funcionando, Antonina/PR, em médio estado de conservação.	
Qualificação do(s) Bem (04) .....	R\$ 46.000,00
01 Veículo MBENZ/MPOLO TORINO GVU, Placa AKM 9863, RENAVAN 0079.167016-3, Chassi 9BM3840732B311831, Ano/Modelo: 2002/2002, Combustível: Diesel, Cor: Amarelo, Espécie/Tipo: Passageiro/Ônibus, Antonina/PR, funcionando, em médio estado de conservação.	
<b>Total da Avaliação</b>	<b>R\$ 184.000,00</b>

### DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO:--

Ônus - Bem nº 1: DETRAN: R\$ 86,50 até 28/04/2021

Ônus - Bem nº 2: DETRAN: R\$ 86,50 até 28/04/2021.

**Ônus - Bem nº 3: DETRAN: R\$ 86,50 até 28/04/2021.**

**Ônus - Bem nº 4: DETRAN: R\$ 86,50 até 28/04/2021.**

**02) Autos nº. 0376500-76.2009.5.09.0411 - ATOrd7**  
**03765-2009-411-09-00-5**  
Vara **3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequirente (01) UBIRATAN CEZAR DA SILVA (CPF/CNPJ 959.616.079-68)**  
End. Exequirente Rua Xavier da Silva, 659, Tuiuti, Paranaguá/PR, CEP 83.203-620  
Adv. Exequirente Marlene Oliveira De Almeida (OAB/PR 19184); Marcelo Hanke Bandolin (OAB/PR 26145)  
**Executado (a) (01) DDP FUMIGACAO LTDA - EPP (CPF/CNPJ 07.082.243/0001-65)**  
End. Executado(a) (01) Rua Nestor Vitor, 995, João Gualberto, Paranaguá/PR, CEP 83.203-540  
Adv. Executado Adilson Augusto Wassao Junior (OAB/PR 93297); Danielle Godoy Dos Santos Gomes Farias (OAB/PR 22552)  
**Executado (a) (02) UNINSPECT DO BRASIL LTDA - ME (CPF/CNPJ 03.674.566/0001-97)**  
End. Executado(a) (02) Rua Arthur de Abreu, 29, sala 3, cj 02, Paranaguá/PR, CEP 83.203-210  
Depositário Fiel (1) SÉRGIO NIVALDO CORREIA SAMPAIO  
End. da Guarda (01) Rua Nestor Victor, 995, João Gualberto, Paranaguá/PR, CEP 83.203-540  
Penhora realizada 06/07/2018 (fls. 1260)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 1.900.000,00

01 Lote de terreno urbano, constante da Carta de Data nº 967, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18.08.1926, com as seguintes características e confrontações, de quem do imóvel olha para rua: frente: 20 metros para a Rua Nestor Victor, desta cidade; lateral direita: 40 metros, confrontando com o lote de propriedade de Wolfgangh Walter Sandke; lateral esquerda: 40 metros, confrontando com lote de propriedade de Luciana Rigor; fundos: 20 metros, confrontando com lote de propriedade de Sérgio Nivaldo Sampaio, perfazendo área total de 800m², com numeração predial 995, com frente para a Rua Nestor Victor, situado do lado ímpar da referida rua, distante 22,40 metros da esquina da Soares Gomes. Registrado sob nº de matrícula 54.333, do CRI da Comarca de Paranaguá. Venda Ad Corpus.

Endereço atual: Rua Nestor Victor, 995, João Gualberto, Paranaguá-PR.

Benfeitorias: Construção de escritório de alvenaria, construído sobre alicerces de pedras brutas argamassadas, paredes de tijolos rebocados, coberta com telhas tipo amianto, piso revestido em cerâmica. 1 Pavimento. Construção em bom estado de conservação. Com aproximadamente 800m² de área construída.

Ocupação: No imóvel funciona o escritório da empresa DDP Fumigação.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO - Ônus IPTU: R\$ 13.738,88 até 25/05/2021.**

#### **ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:**

R-3/54.333 – HIPOTECA. DDP – Fabricação de Pallets Ltda, com a interveniência Hipotecária de Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e sua esposa Carla Moreira Lima Sampaio, onerou o imóvel em Primeira Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A.

AV-3/54.333 – EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Ações de Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requeridos: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e DDP Fabricação de Pallets Ltda.

R-4/54.333 – PENHORA. Autos de Execução 128/2008 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. Credor Banco Bradesco S/A. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-5/54.333 – PENHORA. Autos 127/2008 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. Credor: Banco Bradesco S/A. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-6/54.333 – PENHORA. Autos 03780-2008-022-09-00-3 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Rafael do Rosário da Silva. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-7/54.333 – PENHORA. Autos 03608-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Jorge Luiz Kravitz Honorio. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-8/54.333 – PENHORA. Autos 03838-2008-022-09-00-9 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Israel do Nascimento. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-9/54.333 – PENHORA. Autos 1413-2008-411-09-00-4 (Retificado pelo AV-32/8.439) da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autores: Márcio José Galdino e outros. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-11/54.333 - PENHORA. Autos 01385-2008-022-09-00-6 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Marlon Fernandes Santana. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-13/54.333 - PENHORA. Autos 00665-2009-022-09-00-8 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Ezequias do Carmo Cunha. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-16/54.333 - PENHORA. Autos 01421-2008-022-09-00-1 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: David dos Santos Maria. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-17/54.333 - PENHORA. Autos 04448-2008-022-09-00-6 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Renato da Silva Junior. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-18/54.333 - PENHORA. Autos 01378-2008-022-09-00-4 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Willian Luiz. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-21/54.333 - PENHORA. Autos 03837-2008-322-09-00-9 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Renan Rainerte da Silva. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, DPP Fumicação Ltda. ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-22/54.333 - PENHORA. Autos 01783-2009-322-09-00-8 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Alisson Ricardo do Carmo Martins. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, DPP Fumicação Ltda. ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-23/54.333 - PENHORA. Autos 03961-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Willian Pereira. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-26/54.333 – PENHORA. Autos 03836-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Francisco do Carmo Gonçalves Filho. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-30/54.333 – PENHORA. Autos 03778-2008-322-09-00-9 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Waliston Henrique de Carvalho. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-42/54.333 – PENHORA. Autos 03024-2009-022-09-00-5 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Vivian Curi Costa Sampaio. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-47/54.333 – PENHORA. Autos 03765-2009-411-09-00-5 – 0376500-76-2009-5-09-0411 da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Ubiratan Cezar da Silva. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME.

R-54/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá, Autos: 0009140-63.2008.8.16.0129, Movida Banco Bradesco S/A, em face DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros.

R-55/54.333 - ARRESTO - Autos: 000.126/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-56/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 130/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-57/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 134/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-58/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 580/2008, Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros.

R-59/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 130/2008, Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-64/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0009657-68.2008.8.16.0129, Exequirente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Carla Moreira Lima Sampaio e Sergio Nivaldo Correa Sampaio.

R-67/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0009655-98.2008.8.16.0129, Exequirente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Carla Moreira Lima Sampaio e Sergio Nivaldo Correa Sampaio.

R-69/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0011028-33.2009.8.16.0129, Exequirente: Banco do Brasil S/A, Executados: Carla Moreira Lima Sampaio, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e DDP Fabricação de Pallets.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá praticar todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível.

O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação

Os valores relativos às despesas com a remoção, armazenagem, bem como a comissão do Leiloeiro estão previstos na Portaria 002/2007, deste Juízo, e no Provimento Geral e Recomendação nº 02/2008 da Corregedoria e do TRT da 9ª Região.

Nas hipóteses de acordo, remição/pagamento, depois de encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor.

No caso de acordo, a hasta pública somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda etc.).

O bem será arrematado por quem apresentar o maior lance ou a proposta mais conveniente, desde que não configurado preço vil, hipótese que será apreciada pelo Juízo, sopesando as particularidades de cada caso.

Nos termos do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem.

Se o arrematante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas, perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens, sem prejuízo das sanções de natureza processual e material cabíveis.

O exequirente poderá oferecer lance por conta de seu crédito para arrematação, bem como requerer adjudicação, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, desde que este possua poderes especiais, nos termos do artigo 105 do CPC, observadas as regras relativas à comissão do leiloeiro.

O adquirente receberá o bem livre de quaisquer ônus ou pendências.

Caso o exequirente, executado, cônjuge, proprietário do bem ou eventuais credores hipotecários e terceiros interessados não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, valerá o

Edital, que será afixado no local próprio desta Vara do Trabalho e publicado na Imprensa Local, como Notificação de Praça e Leilão e demais atos decorrentes.

O termo inicial do prazo legal para alegação das situações previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 903 do CPC é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo auto (§ 2º do art.903 do CPC), que deverá ocorrer no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem a assinatura do auto, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo.

Decorrido em branco o prazo supra, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse (§ 3º do art. 903 do CPC).

Ainda, nos termos do § 4º do art. 903 do CPC, a desconstituição ou ineficácia da arrematação deverá ser postulada em ação autônoma (Classe Judicial: Petição – código 241).

Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá, em 26 de Maio de 2021.

**DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Juiz Titular da Vara do Trabalho**

## EDITAL DE LEILÃO

A Dr<sup>a</sup> **Flavia Daniele Gomes**, Juíza Titular da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **25 de Junho de 2021 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br). Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

<b>01) Autos nº.</b>	<b>0000064-11.2016.5.09.0022 - ATOrd</b>
Vara	<b>1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR</b>
<b>Exequirente (01)</b>	<b>YASMIM BARRETO FELISAKI (CPF/CNPJ 093.364.779-43)</b>
End. Exequirente	João Paoli Filho, 182, Jardim Paranaguá, Paranaguá/PR, CEP 83.215.140
Adv. Exequirente	Daniel Gilberto Lemos Pereira (OAB/PR 25947); Nilma da Silveira (OAB/PR 35834)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>CENTRO COMUNITARIO SAO JUDAS TADEU (CPF/CNPJ 78.178.415/0001-47)</b>
End. Executado(a) (01)	Rua Guatemala , 97, Jardim América, Paranaguá/PR, CEP 83.209.350
Adv. Executado	Aurelio Cesar Savi dos Santos (OAB/PR 45414)
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>SONIA DE FREITAS FONSECA (CPF/CNPJ 006.867.399-06)</b>
End. Executado(a) (02)	Rua Guatemala , 97, Jardim América, Paranaguá/PR, CEP 83.209.350
Adv. Executado	Aurelio Cesar Savi dos Santos (OAB/PR 45414)
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>MUNICIPIO DE PARANAGUA (CPF/CNPJ 76.017.458/0001-15)</b>
End. Executado(a) (03)	Rua Julia da Costa , 322, Paranagua/PR, CEP 83.203-060
Depositário Fiel (1)	SONIA DE FREITAS FONSECA (CPF:006.867.399-06)
End. da Guarda (01)	Rua Guatemala , 97, Jardim América, Paranaguá/PR, CEP 83.209.350
Penhora realizada	26/02/2019 (fls. 317)
Qualificação do(s) Bem (01) .....	R\$ 12.000,00
01 Veículo Marca/Modelo VW/GOL 1.0 GIV, Placa AQN 1882, Ano/Modelo 2008/2009, Chassi 9BWAA05WX9T101921, RENAVAM 00982602456, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor: Cinza, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel, Paranaguá, duas portas, amassadas na parte da frente do veículo nas laterais (leves amassados), Pneus mais que meia vida, com ferrugem na carroceria (parte de cima - capô), vários riscos na lateral (para-choque), em regular estado de conservação, sem funcionamento.	

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO: DETRAN: R\$ 33.069,48 até 20/05/2021**

**02) Autos nº.** **0000380-24.2016.5.09.0022 - RTOrd**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequite (01)** **MACINEIDE DE AQUINO (CPF/CNPJ 104.427.174-40)**  
Adv. Exequite Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23318); Paula Regina Rubas (OAB/PR 39260); Raphael Santos Neves (OAB/PR 41482); Rodrigo Gabriel Brotto (OAB/PR 38242); Vinicius Paiva Vieites de Barros (OAB/PR 56954); Khaled Mohamad Youssef Bahy (OAB/PR 61724)  
**Executado (a) (01)** **MATTOS & HAMUD LTDA - EPP (CPF/CNPJ 07.793.468/0001-20)**  
Adv. Executado Samantha de Souza Rolon (OAB/PR 89049); Haysam Omar Abou Hassan (OAB/PR 92608)  
Depositário Fiel (1) VALMIR DE MATOS  
End. da Guarda (01) Avenida General Ivan Jējuhy Affonso da Costa, 659, Vila São Vicente, Paranaguá/PR, CEP 83209-570  
Penhora realizada 24/01/2019 (fls. 299)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 65.000,00  
01 Veículo I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, Placa ARH 9264, Ano/Modelo 2009/2009, RENAVAM 0014.380215-1, a diesel, Chassi 8AJFZ29G096078783, cor Preta, Espécie/Tipo: Especial/Caminhonete, pneus novos, em bom estado de conservação.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO: DETRAN: R\$ 86,50 até 24/05/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - SICREDI INT PR SC.( BAIXADA - QUITADA) fls. 303 - ID 0db3e70.**

**03) Autos nº.** **0000913-51.2014.5.09.0022 - ATOrd**  
**02501-2014-022-09-00-2**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequite (01)** **AMAURI DINO JANUARIO (CPF/CNPJ 800.675.819-00)**  
End. Exequite Rua Maria Conceição Teixeira de Souza, 39, Labra, Paranaguá/PR, CEP 83.212-440  
Adv. Exequite Antonio Pinheiro Neto (OAB/PR 36508)  
**Executado (a) (01)** **PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CPF/CNPJ 05.885.271/0001-95)**  
End. Executado(a) (01) Alameda Coronel Elysio Pereira , 861, Térreo, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000  
Adv. Executado Neudi Fernandes (OAB/PR 25051)  
**Executado (a) (02)** **JOSE ROBERTO PORPETA (CPF/CNPJ 275.512.379-68)**  
End. Executado(a) (02) Acesso Joao Batista Teixeira, 9 Rua Sem Saída, Conhecida Como Estrada Do Correia Velho, Portão De Ferro Azul, s/nº, Paranaqua/PR, CEP 83.206-075  
Adv. Executado Neudi Fernandes (OAB/PR 25051)  
End. da Guarda (01) Avenida Curitiba, 72, Bom Retiro, Matinhos/PR, CEP 83260-000  
Penhora realizada 20/07/2018 (fls. 332)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 730.000,00  
01 Lote de terreno nº 31, da Planta Caiçara, situado no Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 11,00m de frente para a Avenida Curitiba, por 32,50 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel. com o lote nº 35. pejo lado esquerdo com os lotes n.ºs 21,22 e parte do lote 23, e na linha de fundos, onde mede 11,00 metros, confronta com o lote nº 32, perfazendo a área total de 352,82m², contendo uma residencial em madeira com a área total construída de 40,00 m², estando o referido imóvel situado do lado par do arruamento e

distante 27,50 metros da esquina da rua 19 de Dezembro. Indicação fiscal: 2D017 000 00310001. Constantes da matrícula sob o nº 31.846, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos/PR. Venda Ad Corpus.

Benfeitoria: Contendo sobrado em alvenaria e sala comercial, sendo a área total construída em alvenaria de 346,00m<sup>2</sup>, não averbada.

## **DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO - Ônus IPTU: Nada Consta até 25/05/2021.**

### **ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1**

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 20.510, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R.1-31.846 – COMPRA E VENDA - Proprietário Vital Brasil Verdum de Almeida, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para Valmir Michelon, CPF 618.138.859-15, casado com Rosiley Aparecida Cesari Michelon, residente e domiciliado na Rua Castro. nº 240, Matinhos-PR.

R.2-31.846 – PENHORA – 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos de Carta Precatória nº 468912012, Exequente: Rafael Menegildo Dias, Executado José Roberto Porpeta e outros (03).

R.3-31.846 – PENHORA – 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, referência nº 02481-2012-411-09-00-7 (RTOOrd - Ajuizada em 20/07/2012) - 0000852-61.2012,5.09.0411, em favor de Germano Marckert, em face de João Batista Sousa dos Santos e outro.

R.5-31.846 - PENHORA - 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 03755-2012-411-09-00-5 (RTOOrd - Ajuizada em 17/09/2012) 0001334-09.2,012.5.09-0411, Autor: Anderson Ricardo da Silva, Réu: José Roberto Porpeta.

R.6-31.846 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, referência nº 02485-2012-322-09-00-0 (RTOOrd - Ajuizada em 20/07/2012) 0000873-13.2012.5.09.0322, Autor: Leonilson Gomes de Souza, Réu: João Batista Sousa dos Santos.

R.7-31.846 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 5102900-65.2002.5.09.0022, Autor Benedito Lourenço Vieira, Réu: Jose Roberto Porpeta.

R.8-31.846 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 0000410-69.2010.5.09.0022, Autor Rafael Pereira Tomas, Réu: Pantanal Business & Serviços Ltda e outros.

R.9-31.846 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 0000913-51.2014.5.09.0022, Autor: Amauri Dino Januário, Réu: Porplax Construções e Empreendimentos Eireli-ME, e José Roberto Porpeta.

R. 10-31.846 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 0001643-96.2013.5.09.0022, Autor: Gladison Carlos dos Santos e réu: Porplax Construções e Empreendimentos Eireli - ME. Rodrigo Porpeta e José Roberto Porpeta.

R. 11-31.846 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 0157300-85.2000.5.09.0022, Autor: Nilson Mendes Viana e réu: José Roberto Porpeta, Porplax Construções e Empreendimentos Eireli - ME.

R. 12-31.846 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 0001729-74.2012.5.09.0322, Autor: Marlon Vieira Albrecht e réu: Porplax Construções e Empreendimentos Eireli - ME e outros (3). .



**04) Autos nº.** **0001109-16.2017.5.09.0022 - RTOrd**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequente (01)** **ROSILEA SCREMIN DE MIRANDA LEAL (CPF/CNPJ 434.618.759-53)**  
End. Exequente Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha , 8, Vila Garcia, Paranaguá/PR, CEP 83.218-120  
Adv. Exequente Alessandro Pires Staniscia (OAB/PR 27320); Altevir Lucas Hartin Junior (OAB/PR 30830)  
**Executado (a) (01)** **JAPAN - SOLUCOES ADUANEIRAS LTDA - ME (CPF/CNPJ 05.540.377/0001-57)**  
End. Executado(a) (01) Rua José Loureiro, 603, Conjunto 104, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-916  
Adv. Executado Milena Martins Castelli Ribas (OAB/PR 33628)  
**Executado (a) (02)** **JAPAN SERVICE - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME (CPF/CNPJ 12.153.496/0001-12)**  
End. Executado(a) (02) Avenida Doutor Chucri Zaidan , 940, 16.º Andar, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-906  
Adv. Executado Milena Martins Castelli Ribas (OAB/PR 33628)  
**Executado (a) (03)** **JAPANLOG - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ 09.651.448/0001-40)**  
End. Executado(a) (03) Rua Samuel Heusi , 463, Sala 411, box 360, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-320  
Adv. Executado Milena Martins Castelli Ribas (OAB/PR 33628)  
**Executado (a) (04)** **DIFERENCIAL COMERCIO EXTERIOR E TRANSPORTES LTDA - ME (CPF/CNPJ 23.446.111/0001-21)**  
End. Executado(a) (04) Rua José Loureiro, 603, 1.º Andar, Conjuntos 104/106, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-000  
Adv. Executado Milena Martins Castelli Ribas (OAB/PR 33628)  
**Executado (a) (05)** **EMERSON CARLOS ZANINI (CPF/CNPJ 886.091.709-34)**  
End. Executado(a) (05) Rua Frederico Cantarelli , 44, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80.710-240  
Adv. Executado Milena Martins Castelli Ribas (OAB/PR 33628)  
Depositário Fiel (1) PIETRO EDUARDO ZANINI  
End. da Guarda (01) Rua José Loureiro, 603, 1.º Andar, Conjuntos 104/106, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010-000  
Penhora realizada 26/01/2021 (fls. 1008)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 90.163,00  
01 Veículo JEEP/COMPASS LONGITUDE F, placa BBE 6149 PR, Ano/Fabricação 2017/2017, Combustível: Gasolina/Álcool, Cor: Branca, RENAVAM 01111823542, Chassi 988675124HKH14999, Espécie/Tipo: Misto/Camioneta, Curitiba/PR.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO: R\$ 5.636,55 até 25/05/2021 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - COOP DE CREDITO SUL.**

**05) Autos nº.** **0001243-72.2019.5.09.0022 - CartPrecCiv**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequente (01)** **PEDRO DE AQUINO PEREIRA (CPF/CNPJ 064.399.998-18)**  
Adv. Exequente Valquiria Ramos do Brasil (OAB/MG 110438); Tatiana Diwo da Silva Medeiros (OAB/ MG 136498)  
**Executado (a) (01)** **BASELOG TRANSPORTES LTDA - ME (CPF/CNPJ 07.096.677/0001-14)**  
End. Executado(a) (01) Rua Samuel Da Rocha Coelho , 228, CIC, Curitiba/PR, CEP 81.290-070

Adv. Executado Diego Lago Taschetto (OAB/PR 41371); Reinaldo Woellner (OAB/PR 8462); Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP 192649)

**Executado (a) (02) ANTONIO CARLOS POLSAQUE (CPF/CNPJ 006.480.619-73)**

End. Executado(a) (02) Estrada da Graciosa , 3700, Lote 02 Quadra 01, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP 83.327-000

**Executado (a) (03) RAFAEL DE BRUNS (CPF/CNPJ 021.487.759-01)**

End. Executado(a) (03) Professor Álvaro Jorge , 286, Apto 201, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP 80.320-040

**Executado (a) (04) BASELOG HOLDING LTDA (CPF/CNPJ 22.439.949/0001-25)**

Depositário Fiel (1) PEDRO DE AQUINO PEREIRA (CPF:064.399.998-18)

End. da Guarda (01) Rua Bandeirantes, 1166, Sobrados, Caiobá, Matinhos/PR, CEP 83.260-000

Penhora realizada 07/11/2019

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 378.000,00

01 Apartamento nº 05, do condomínio "RESIDENCIAL DO CARIBE", situado na Rua Bandeirantes, em Caiobá, no Município e Comarca de Matinhos - PR, com área construída privativa de 107,9900 m², sendo 54,58 m² no pavimento inferior e 53,41 m² no pavimento superior, área construída total de 107,9900 m², correspondendo-lhe 8 fração ideal do solo de 0,198070 e quota do terreno de 108,146476 m². O referido condomínio encontra-se edificado sobre o lote de terreno n.º 13, da quadra n.º 33, da planta "Cidade Balneária Caiubá", situado neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Bandeirantes, por 39,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote n.º 14, pejo lado esquerdo confronta com o lote nº 12, e na linha de fundos, onde mede 14,00 metros, confronta com o lote n.º 21,00, todos da mesma quadra e planta, perfazendo a área total de 546,00 m². Indicação Fiscal: 2D.005.033.0013.0005. Matrícula 24.017 do Registro de Imóveis Matinhos. Venda Ad Corpus.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO - Ônus IPTU: Nada Consta até 25/05/2021.**  
**Débito Condomínio: Será anunciado no dia do Leilão.**

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

REGISTRO ANTERIOR: Matricula n.º 38.786, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

R.3-24.017 - COMPRA E VENDA - Cazuiooshi Saizaki e s/esposa Sonia Maria Damas Saizaki, venderam para Antonio Carlos Polsaque, e s/esposa Ursula Maria Simião França Polsaque, residente e domiciliada na Rua Vinte e Cinco de Agosto nº 396, casa 01, Pinhais-PR; parte Ideal de 1/3 (um terço) para Ana Cristina Polsaque Bachal, casada com Luciano Marcel Bachal, residente e

domiciliada na Rua Eugênio José de Souza nº 01476, bloco 04, apartamento 32, Curitiba-PR; parte ideal de 1/3 (um terço) para Renata Luciane Polsaque Young Blood, casada com Marcelo Rezende Young Blood, domiciliada na Rua do Viamão nº 368 Guabirota, Curitiba-PR.

AV.5-24.017 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR., Autos: 01682201501009000, bens de Luciano Michel Bachal.

AV.7-24.017 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR., Autos: 00006103620155090011, bens de Luciano Michel Bachal.

AV.9-24.017 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco/PR, Autos: 00119269220165030103, bens de Antonio Carlos Polsaque.

AV.10-24.017 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Autos: 00116333020165090015, bens de Antonio Carlos Polsaque.

AV.11-24.017 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: 7ª Vara Cível de Curitiba/PR., Autos: 00147303120198160001, bens de Antonio Carlos Polsaque.

R.12-24017 - PENHORA - 3ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG, Autos: 0011926-92.2016.5.03.0103, Autor: Pedro de Aquino Pereira e réu: Antonio Carlos Polsaque e outros, parte ideal de 1/3 do imóvel objeto da presente matrícula.

**06) Autos nº.** **0165700-35.1993.5.09.0022 - RTOrd**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequirente (01)** **CLEO MARY NORATO DE AGUIAR (CPF/CNPJ 768.015.789-87)**  
Adv. Exequirente Marineide Spaluto (OAB/PR 10937); Vivian de Souza (OAB/PR 82905)  
**Executado (a) (01)** **SEBASTIAO GERALDO CARNEIRO FRANCA (CPF/CNPJ 397.820.189-53)**  
End. Executado(a) (01) Coronel Elisio Pereira, 682, MD1 Casa, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000  
Adv. Executado Geraldo Hassan (OAB/PR 15925)  
End. da Guarda (01) Alameda Elysio Pereira, 682/683, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000  
Penhora realizada 12/12/2019 (fls 136/140 e 169)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 1.400.000,00

01 Parte dos terrenos objeto da Carta de Data sob nº 837, medindo 10,00 metros de frente para a Alameda Elisio Pereira (Avenida Coronel Elisio Pereira), distando 25,85 metros da rua Odilon Mader, Paranaguá, por 30,00 metros de fundos, confrontando:- de um lado, com herdeiros de Jorge Mattar, de outro com Antonio Albini e pelos fundos, com a área restante dos vendedores (Constantino Augusto e sua mulher D. Edite Manducce Augusto). Matrícula 62.157, CRI de Paranaguá/PR.

Benfeitoria: Sobrado triplex de alvenaria com aproximadamente 200m² de área construída, aparentemente tendo padrão médio de construção. Localizado numa das mais movimentadas avenidas de Paranaguá. Potencial para excelente ponto comercial. Venda Ad Corpus.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO - Ônus IPTU: R\$ 42.212,57 até 25/05/2021.**

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIO: João Martins da Silva, casado com Julita dos Passos Silva, CPF sob nº 017.925.129-53, residentes em Paranaguá/PR.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 9.579, às fls. 194, do Livro 3-1, deste Serviço.

R-01/62.157 - PENHORA - 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Autos: 0165700-35.1993.5.09.0022, em favor de Cleo Mary Norato de Aguiar, contra Sebastiao Geraldo Carneiro Franca.

**07) Autos nº.** **0302400-56.2009.5.09.0022 - RTOrd**  
**03024-2009-022-09-00-5**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequirente (01)** **VIVIAN CURI COSTA DA SILVA (CPF/CNPJ 021.873.449-24)**  
Adv. Exequirente Juliana Martins de Campos Pioli (OAB/PR 26741); Marlene Oliveira de Almeida (OAB/PR 19184)  
**Executado (a) (01)** **DDP FUMIGACAO LTDA - EPP (CPF/CNPJ 07.082.243/0001-65)**  
End. Executado(a) (01) Rua Nestor Vitor, 995, João Gualberto, Paranaguá/PR, CEP 83.203-540  
Adv. Executado Claudia Maria de Almeida Cosmo (OAB/PR 24878)

**Executado (a) (02)** **UNINSPECT DO BRASIL LTDA - ME (CPF/CNPJ 03.674.566/0001-97)**

End. Executado(a) (02) Rua Arthur de Abreu, 29, sala 3, cj 02, Paranaguá/PR, CEP 83.203-210

Adv. Executado Claudia Maria de Almeida Cosmo (OAB/PR 24878); Adilson Augusto Wassao Junior (OAB/PR 93297)

**Executado (a) (03)** **SÉRGIO NIVALDO CORRÉA SAMPAIO (CPF/CNPJ 414.405.289-34)**

End. Executado(a) (03) Rua Nestor Victor , nº 995, Bairro João Gualberto , Paranaguá/PR, CEP 83203-540

Adv. Executado Adilson Augusto Wassao Junior (OAB/PR 93297)

**Executado (a) (04)** **CARLA MOREIRA LIMA SAMPAIO (CPF/CNPJ 711.216.419-20)**

End. Executado(a) (04) Rua Nestor Victor , nº 995, Bairro João Gualberto , Paranaguá/PR, CEP 83203-540

Adv. Executado Adilson Augusto Wassao Junior (OAB/PR 93297)

End. da Guarda (01) Rua Nestor Victor, 995, João Gualberto , Paranaguá/PR, CEP 83.203-540

Penhora realizada 21/02/2015 (fls. 660)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 900.000,00

01 Lote de terreno urbano, constante da Carta de Data nº 967, expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá em 18.08.1926, com as seguintes características e confrontações, de quem do imóvel olha para rua: frente: 20 metros para a Rua Nestor Victor, desta cidade; lateral direita: 40 metros, confrontando com o lote de propriedade de Wolfgangh Walter Sandke; lateral esquerda: 40 metros, confrontando com lote de propriedade de Luciana Rigor; fundos: 20 metros, confrontando com lote de propriedade de Sérgio Nivaldo Sampaio, perfazendo área total de 800m², com numeração predial 995, com frente para a Rua Nestor Victor, situado do lado ímpar da referida rua, distante 22,40 metros da esquina da Soares Gomes.

Benfeitoria: Contendo a edificação de uma casa transformada em escritório de aproximadamente 400,00m², de um piso, construída sobre alicerces de pedras brutas argamassadas, paredes de tijolos rebocados, coberta com telhas tipo amianto, piso revestido em cerâmica, aparentando construção ter oito anos, mais ou menos, em bom estado de conservação. Registrado sob nº de matrícula 54.333, do CRI da Comarca de Paranaguá. Venda Ad Corpus.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO - Ônus IPTU: R\$ 13.738,88 até 25/05/2021.**

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

R-3/54.333 – HIPOTECA. DDP – Fabricação de Pallets Ltda, com a interveniência Hipotecária de Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e sua esposa Carla Moreira Lima Sampaio, onerou o imóvel em Primeira Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A.

AV-3/54.333 – EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Ações de Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requeridos: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e DDP Fabricação de Pallets Ltda.

R-4/54.333 – PENHORA. Autos de Execução 128/2008 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. Credor Banco Bradesco S/A. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-5/54.333 – PENHORA. Autos 127/2008 da 2ª Vara Cível de Paranaguá. Credor: Banco Bradesco S/A. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-6/54.333 – PENHORA. Autos 03780-2008-022-09-00-3 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Rafael do Rosário da Silva. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-7/54.333 – PENHORA. Autos 03608-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Jorge Luiz Kravitz Honorio. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-8/54.333 – PENHORA. Autos 03838-2008-022-09-00-9 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Israel do Nascimento. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-9/54.333 – PENHORA. Autos 1413-2008-411-09-00-4 (Retificado pelo AV-32/8.439) da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autores: Márcio José Galdino e outros. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-11/54.333 - PENHORA. Autos 01385-2008-022-09-00-6 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Marlon Fernandes Santana. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-13/54.333 - PENHORA. Autos 00665-2009-022-09-00-8 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Ezequias do Carmo Cunha. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-16/54.333 - PENHORA. Autos 01421-2008-022-09-00-1 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: David dos Santos Maria. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-17/54.333 - PENHORA. Autos 04448-2008-022-09-00-6 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Renato da Silva Junior. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-18/54.333 - PENHORA. Autos 01378-2008-022-09-00-4 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Willian Luiz. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-21/54.333 - PENHORA. Autos 03837-2008-322-09-00-9 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Renan Rainerte da Silva. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, DPP Fumicação Ltda. ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-22/54.333 - PENHORA. Autos 01783-2009-322-09-00-8 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Alisson Ricardo do Carmo Martins. Réus: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, DPP Fumicação Ltda. ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-23/54.333 - PENHORA. Autos 03961-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Willian Pereira. Réus: Sérgio Nivaldo Correa Sampaio, Carla Moreira Lima Sampaio e outro.

R-26/54.333 – PENHORA. Autos 03836-2008-022-09-00-0 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Francisco do Carmo Gonçalves Filho. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-30/54.333 – PENHORA. Autos 03778-2008-322-09-00-9 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Waliston Henrique de Carvalho. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME e outros.

R-42/54.333 – PENHORA. Autos 03024-2009-022-09-00-5 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Vivian Curi Costa Sampaio. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME, Sérgio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-47/54.333 – PENHORA. Autos 03765-2009-411-09-00-5 – 0376500-76-2009-5-09-0411 da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá. Autor: Ubiratan Cezar da Silva. Devedores: DPP Fabricação de Pallets Ltda – ME.

R-54/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá, Autos: 0009140-63.2008.8.16.0129, Movida Banco Bradesco S/A, em face DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros.

R-55/54.333 - ARRESTO - Autos: 000.126/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-56/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 130/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-57/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 134/2008, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-58/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 580/2008, Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME e outros.

R-59/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 130/2008, Requerente: Banco Bradesco S/A, Requeridos: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e Carla Moreira Lima Sampaio.

R-64/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0009657-68.2008.8.16.0129, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Carla Moreira Lima Sampaio e Sergio Nivaldo Correa Sampaio.

R-67/54.333 - PENHORA - 1ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0009655-98.2008.8.16.0129, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: DDP Fabricação de Pallets Ltda-ME, Carla Moreira Lima Sampaio e Sergio Nivaldo Correa Sampaio.

R-69/54.333 - PENHORA - 2ª Vara Cível de Paranaguá - Autos: 0011028-33.2009.8.16.0129, Exequente: Banco do Brasil S/A, Executados: Carla Moreira Lima Sampaio, Sergio Nivaldo Correa Sampaio e DDP Fabricação de Pallets.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar em conjunto ou individualmente, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível.

O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação

Os bens constritos poderão ser removidos por ordem judicial ou ex officio para facilitar a realização do leilão, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

No tocante ao ato do leilão, com base no princípio da transparência, observe-se o disposto no artigo 888 da CLT e 886 do CPC (supletivamente aplicável) bem como o disposto no Provimento da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, bem como:

No caso de veículos, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõem: Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, mas por eles não responde o adquirente, salvo expressa previsão em contrário no edital (artigo 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros coproprietários do mesmo bem.

Se houver concordância prévia do credor, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado ao Juízo até o momento do Leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance deferido, e o restante (60%), a prazo, conforme estabelece o artigo 215 e seguintes do Provimento geral da Corregedoria do TRT

Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em benefício da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal de 40%. Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

O exequente poderá exercer seu direito de adjudicação no mesmo ato do leilão, pelo valor da avaliação, ou arrematar os bens, em igualdade de condições, no caso de haver licitantes interessados.

A executada somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão.

A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação

Negativo o leilão, ficam desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 90 dias, a qual deve ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura

do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 26 de Maio de 2021.

**Flavia Daniele Gomes**  
**Juíza Titular da Vara do Trabalho**



## EDITAL DE LEILÃO

A Dr<sup>a</sup> **KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**, Juíza Titular da 02<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Paranaguá/PR **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designados PRAÇA e LEILÃO para o dia **25 de Junho de 2021 a partir das 10:30**, nas modalidades PRESENCIAL e ELETRÔNICA, a serem realizados nas dependências do CAMBOA HOTEIS PARANAGUÁ, localizado na Rua João Estevão - Centro Histórico de Paranaguá/PR, e através da internet, no sítio: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br). Caso por qualquer motivo seja inviável a realização do leilão presencial, será realizada a sessão de forma exclusivamente on-line.. O leilão será conduzido por Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Público Oficial compromissado perante este Juízo (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

<b>01) Autos nº.</b>	<b>0000278-33.2020.5.09.0322 - CartPrecCiv</b>
Vara	<b>2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR</b>
<b>Exequente (01)</b>	<b>EVANILDO MUNIZ DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ 645.502.739-68)</b>
End. Exequente	Rua Vereador João Lemes, 134, Cruzeiro do Sul/PR, CEP 87.650-000
Adv. Exequente	Reginaldo Mazzetto Moron (OAB/PR 23355)
<b>Executado (a) (01)</b>	<b>GUARAUNA ENGENHARIA LTDA - EPP (CPF/CNPJ 85.004.760/0001-20)</b>
End. Executado(a) (01)	Rua João Cecy Filho, 2403 A, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-020
Adv. Executado	Edemilson Cesar de Oliveira (OAB/PR 39576)
<b>Executado (a) (02)</b>	<b>ANDERSON LOIS GULMINI TAQUES (CPF/CNPJ 534.308.839-20)</b>
End. Executado(a) (02)	Rua Rafaini Pedro, 87, Casa, Colorado/PR, CEP 86.690-000
<b>Executado (a) (03)</b>	<b>LUZIA DO ROCIO RIBAS (CPF/CNPJ 631.100.919-68)</b>
End. Executado(a) (03)	Rua Alecrim, 84, Apto 13 Bloco 9 A, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-760
Depositário Fiel (1)	ANDERSON LOIS GULMINI TAQUES
End. da Guarda (01)	Rua Dunas, 1398, Casa 2, Condomínio Shangri-lá, Balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000
Penhora realizada	24/02/2021

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 74.700,00  
Partes ideais pertencentes aos executados penhora ANDERSON LOIS GULMINI TAQUES e LUZIA DO ROCIO RIBAS (16,5% e 25%, respectivamente) da Casa nº 02, do "Condomínio Residencial Shangri-lá", situado na Rua Dunas, nº 1.398, no Município de Pontal do Paraná, medidas e confrontações conforme matrícula sob o nº 9.947 do CRI de Pontal do Paraná, com área total construída de 71,65 m<sup>2</sup> e área útil de 61,38 m<sup>2</sup>, área de uso exclusivo de destinada a jardim e quintal de 48,35 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 120 m<sup>2</sup>, do terreno de 292,27 m<sup>2</sup>. Inscrição Imobiliária nº 06.05.11.009.0122.01. Constantes da matrícula 9.947 do CRI da Comarca de Pontal do Paraná. Venda Ad Corpus.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus IPTU: Nada Consta até 25/05/2021.**

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

PROPRIETÁRIOS; da fração Ideal de 25%, Luzia do Rocio Ribas, CPF 631.100.919-68, solteira, residente na Rua Alecrim, nº 84, apartamento 13, Bloco 09, Jardim Conceição, Ponta Grossa-PR; da fração ideal de 25%, Reni de Fátima Pereira de Melo, CPF 372.724.039-34, viúva, residente na Rua Alecrim, nº 84, apartamento 13, Bloco 09, Jardim Conceição, Bairro dos Neves, Ponta Grossa-PR; fração ideal de 8,5%, Valdinar Pereira de Melo Junior, CPF 042.285.329-18, solteiro, residente na Rua Alecrim nº 84, apartamento 13, bloco 09, Jardim Conceição, Bairro dos Neves, Ponta Grossa-PR; da fração ideal de 8,5% Marlon Jose Ribas de Melo, CPF 075.073.389-67, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alecrim, nº 84, apartamento 13, bloco 09, Jardim Conceição, Bairro dos Neves, Ponta Grossa-PR; da fração Ideal de 16,5% Anderson Lois Gulmini Taques, CPF 534.308.839-20, s/esposa

Marcia Aparecida Ribas Taques, CPF 670.091.319-53, residentes na Rua Almirante Barroso,nº 1.217, Jardim França, Bairro dos Neves, Ponta Grossa-PR; e da ideal de 16.5% Walter Perpetuo Ribas, CPF 835.284.319-20, s/esposa Ana Paula Bertão Ribas, CPF 017.556.729-85, residentes na Rua Miguel Calmon, nº 222, apartamento 103. Vila Rio Branco, Bairro das Órfãs, Ponta Grossa-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.223, do Serviço de Registro de Imóveis de Matinhos/PR. AV.1-9.941 - INDISPONIBILIDADE - TRANSPOSIÇÃO DE ÔNUS; Conforme AV.5 de 21/05/2018, da matrícula nº 4.223,

Registro de Imóveis de Matinhos-PR. Indisponibilidade dos bens de Luzia. do Rocio Ribas, pelo Juízo da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, nos autos do processo nº 00014820320135090567.

R.2-9.947 - PENHORA: 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, Processo nº 0000460-14.2018.5.09.0411 - Carta Precatória, Autor: Julio Cesar Rodrigues Martins, Réu: Anderson Lois Gulmini Taques, a fração ideal de 16,66%.

AV.3-9.941 - AVERBACÃO PREMONITÓRIA – 4ª Vara Cível de Ponta Grossa-PR., Autos: 0019832-53.2014.8.16.0019, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: Anderson Lois Gulmini Taques; e Guarauna Engenharia Ltda-ME, fração ideal de 16,5%, pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques.

AV.4-9.947 - INDISPONIBILIDADE: 3- Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, Ação Trabalhista nº 00019156220135090678, da fração ideal 25% pertencente a Luzia do Rocio Ribas, 16,5% pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques.

AV.5-9.947 - INDISPONIBILIDADE: - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, Ação Trabalhista nº 001972013005090002, da fração ideal de 16,5%, do imóvel desta matrícula, pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques.

AV.6-9.947 - INDISPONIBILIDADE: Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Ação Trabalhista no 00001754320155090567, Indisponibilidade da fração ideal de 16,5% do imóvel, pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques.

AV.7-9.947 - INDISPONIBILIDADE: 4ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR, Ação Trabalhista no 00019073020155090124, 16,5% do imóvel desta matrícula, pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques.

AV.8-9.947 – INDISPONIBILIDADE: Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Processo Trabalhista nº 00014809620145090567, da fração Ideal de 41,50% do imóvel desta matrícula. sendo 16,5% pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques e 25% pertencente a Luzia do Rocio Ribas.

R.9-9.947 - PENHORA: 4ª Vara Cível de Ponta Grossa-PR, Processo nº 0019832-53.2014.8.16.0019, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Anderson Lois Gulmini Taques, A fração ideal de 16,5% do imóvel desta matrícula.

R.10-9.947 - PENHORA: 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR, Processo nº 0011417-18.2013.8.16.0019, Exequente: Banco Bradesco S/A, Executados: Anderson Lois Gulmini Taques e s/esposa Marcia Aparecida Ribas Taques, a fração ideal de 16,5% do imóvel desta matrícula.

R.11-9.947 - PENHORA: 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos CartPrecCiv nº 0000278-33.2020.5.09.0322, Autor: Evanildo Muniz do Nascimento, Réus: Anderson Lois Gulmini Taques e Luzia do Rocio Ribas, a fração ideal de 41,50% do imóvel desta matrícula, sendo 16,50% pertencente a Anderson Lois Gulmini Taques e 25,00%, pertencente a Luzia do Rocio Ribas.

**02) Autos nº.**

Vara

**Exequente (01)**

End. Exequente

Adv. Exequente

**Executado (a) (01)**

**0010125-35.2015.5.09.0322 - RTOrd**

**2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**

**JOSIAS VERCAO SANTANA (CPF/CNPJ 030.567.559-13)**

Rua das Rosas, 279, Conjunto Nilson Neves, Paranaguá/PR, CEP 83.215-415

Khaled Mohamad Youssef Bahy (OAB/PR 61724); Norimar Joao Hendges (OAB/PR 23318); Paula Regina Rubas (OAB/PR 39260); Raphael Santos Neves (OAB/PR 41482); Rodrigo Gabriel Brotto (OAB PR 38242); Vinicius Paiva Vieites de Barros (OAB/PR 56954); Alvaro Luiz Angheben Ferreira (OAB/PR 45513)

**FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA (CPF/CNPJ 80.276.314/0001-50)**

End. Executado(a) (01) Avenida Ayrton Senna da Silva , 7520, Parque São Joao, Paranaguá/PR  
Adv. Executado Adriano Dutra Emerick (OAB/PR 45133); Larry Jose Borges (OAB/PR 76954)  
Depositário Fiel (1) MARCO ANTÔNIO GHIDINI (DIRETOR-PRESIDENTE) (CPF:706.971.750-49)  
End. da Guarda (01) Avenida Ayrton Senna da Silva , 7520, Parque São Joao, Paranaguá/PR, CEP 83.212-090  
Penhora realizada 12/02/2021 (fls. 1072)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 54.365,00  
01 Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, Placa BDX-8C48, Fabricação/Modelo 2020/2021, Cor: Branca, RENAVAL 0122.460879-5, Chassi 9BWKB45U1MP003711, Combustível: Álcool/Gasolina, Espécie/Tipo: Carga/Caminhonete, Paranaguá. O veículo está em ótimo estado de conservação.  
Qualificação do(s) Bem (02) ..... R\$ 54.365,00  
01 Veículo VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, Placa BDX8C50, Fabricação/Modelo 2020/2021, Cor: Branca, RENAVAL 0122.460735-7, Chassi 9BWKB45U6MP003817, Combustível: Álcool/Gasolina, Espécie/Tipo: Carga/Caminhonete, Paranaguá. O veículo está em ótimo estado de conservação.  
**Total da Avaliação** R\$ 108.730,00

#### **DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO:**

**Ônus DETRAN Bem (01): Nada Consta até 28/05/2021**

**Ônus DETRAN Bem (02): Nada Consta até 28/05/2021**

**3) Autos nº. 0000096-62.2011.5.09.0322 - RTord**  
**00253/2011-322-09-00-7**  
Vara **2ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR**  
**Exequente (01) VALDETE DE PAULA GOES (CPF/CNPJ 008.324.549-90)**  
End. Exequente Rua Estado do Rio, 491, Balneário Mirassol, Pontal do Paraná/PR, CEP 83255-000  
Adv. Exequente Daniel Gilberto Lemos Pereira (OAB/PR 25947)  
**Executado (a) (01) DIRCE RIVELLES LISBOA DE MIRANDA (CPF/CNPJ 018.600.299-81)**  
End. Executado(a) (01) Rua Carlos Drummond de Andrade , 65, Balneário Luciane, Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000  
Depositário Fiel (1) CARLOS EDUARDO RIVELLIS LISBOA DE MIRANDA (CPF:045.292.279-87)  
End. da Guarda (01) Rua Carlos Drummond de Andrade, 65, Balneário Luciane, Pontal do Paraná /PR, CEP 83.255-000  
Penhora realizada 28/06/2013 (fls. 371)  
Qualificação do(s) Bem (01) ..... R\$ 115.000,00  
50% (metade) 01 Imóvel Urbano localizado a Rua Carlos Drummond de Andrade, 65, Balneário Mirassol, antiga Rua Curitiba, sendo o lote 19 da quadra 01 (um), município de Pontal do Sul/PR, consta na matrícula "Planta Balneário Luciane", situado no município de Pontal do Paraná-PR, comarca de Matinhos/PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Curitiba; por 24,50 metros e extensão da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote nº 18; pelo lado esquerdo, confronta com o lote nº 20; tendo 12,00 metros na linha de fundos, onde confronta com o lote nº 05, com a área de 294m2, contendo uma casa de alvenaria, com a área total construída de 69,61m², Inscrição Imobiliária nº 02.09.14.080.0145.000-54. Registrado sob o número de matrícula 8.453 do CRI Matinhos/PR. (Matr. Atual 12.377 CRI de Pontal do Paraná) Venda Ad Corpus.  
Ocupação: sobre o imóvel há uma residência de alvenaria, onde soube residir Dirce e seu filho Carlos Miranda.

**DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Ônus IPTU: R\$ 961.63 até 26/04/2021.**

**ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:** Matrícula - Bem nº 1

Registro anterior: Matrícula nº 43.469, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá/PR.

R.3-8.453 - PARTILHA - Bens deixados pelo falecimento de Cezar Lisboa de Mirande Junior, CPF 104.614.429-49, tendo como inventariante Dirce Rivellis Lisboa de Miranda, foi partilhado nas seguintes proporções: a parte ideal de 50% para a viúva-meeira Dirce Rivellis Lisboa de Miranda; a parte ideal de 12,50% para o herdeiro Cezar Lisboa de Miranda Netto, CPF 320.693.679-91, casado com Maira Joceli Pereira de Miranda, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade nº 65, Pontal do Paraná-PR; a parte ideal de 12,50% para o herdeiro Carlos Eduardo Rivellis Lisboa de Miranda, CPF 045.292.279-87, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade nº 65, Pontal do Paraná-PR; parte ideal de 12,50% para a herdeira Regina Célia Lisboa de Miranda Dáros, CPF 003.530.539-88, casada com Ivair Dáros, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumont de Andrade nº 65, Pontal do Paraná/PR; parte ideal de 12,50% para Leonardo Ledur Lisboa de Miranda, CPF 046.427.549-03, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Franco nº 700 - ap. 23, Curitiba/PR.

AV.6-8.453 - ENCERRAMENTO - Expedido pelo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná/PR em 27/01/2020. Foi aberta a matrícula nº 12.377, naquele Ofício de Registro de Imóveis.

AV.1-12.377 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Vara do Trabalho São Bento do Sul-SC, Autos: 00011312620135120024, indisponibilidade dos bens de Cezar Lisboa de Miranda Netto.

R.2.12.377 - PENHORA: Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, Autos: 0000840-76.2019.5.09.0322,

Autor: Kerstin Lorena Schultz, Réu: Cezar Lisboa de Miranda Netto.

AV.3-12.377 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - 2ª Vara Trabalho de Paranaguá-PR, para constar que o objeto da penhora constante no R.2 é a totalidade do imóvel desta matrícula.

Fica nomeado para realização da hasta o leiloeiro Paulo Roberto Nakakogue (JUCEPAR nº 12/0481) já compromissado perante este Juízo, que poderá atuar em conjunto ou individualmente, praticando todos os atos necessários para obtenção de certidões junto a órgãos públicos e cartórios, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Prefeituras Municipais, DETRAN e Instituições Financeiras, solicitando-se que o atendimento a tais requerimentos sejam feitos com a maior brevidade possível.

O leiloeiro ou pessoa que por ele seja designada fica também autorizado a inspecionar os bens, inclusive entrar e vistoriar o(s) imóvel(is) penhorados para averiguar suas condições de conservação

A remoção deverá ser efetivada se viabilizar efetividade na venda pública, considerando sempre o montante executado, o valor de avaliação e despesas de armazenamento.

Em arrematação, poderá ser observado os termos do art. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet ([www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br)).

Independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal.

Havendo arrematação ou adjudicação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão. A partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretroatável, podendo ser apresentada medida processual cabível contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação. Ciência ao executado desta determinação junto com sua intimação da hasta

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem, diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT pelo prazo a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, de 90 dias, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Desde já ficando as partes cientes que, a pedido ou ex. ofício, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes (art. 174 do Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região).

Paranaguá, 31 de Maio de 2021.

**KERLY CRISTINA NAVE DOS SANTOS**

Juiza do Trabalho